



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Coordenação de Gestão de Contratos

Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000 , (95) 3194-2700
www.ifrr.edu.br

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

TERMO DE CONTRATO N.º 05/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O IFRR E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CINCO POLOS - CO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - *Campus Boa Vista Zona Oeste*, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na CC-1, nº 1976, Bairro Laura Moreira, CEP: 69318-000, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0005-65, neste ato representado pela Diretor-Geral Isaac Sutil da Silva, nomeado pela Portaria nº 115 - GAB/IFRR, DE 21 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 920.448.673-20, portador da Carteira de Identidade nº 108731099-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CINCO POLOS - CO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.712/0001-65, sediado na Rod. RR 342 km zero Lote SN Galpão Gleba Murupo, Área rural de Boa Vista, CEP 69339-899, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Fernandes Medeiros, portador do CPF nº 638.599.472.49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23482.000222.2022-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 003/2022, Chamada Pública de nº 001/2022 - IFRR/CBVZO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4ª - CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 60.632,04 (sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.192	200/semana	R\$5,37	R\$ 17.141,04
02	Banana regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	KG	4.788	200/semana	R\$ 5,27	R\$ 25.232,76

03	Laranja- Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte	KG	3.192	200/semana	R\$ 5,72	R\$ 18.258,24
Valor Total do Contrato						R\$ 60.632,04

5ª - CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Gestão/Unidade: 26437/158352

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 12306501100PI0001

Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

6ª - CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8ª - CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9ª - CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o Termo de Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o Termo de Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do Termo de Contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Termo de Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12ª - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - *Campus* Boa Vista Zona Oeste e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13ª - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação de nº 003/2022, Chamada Pública de nº 001/2022 - IFRR/CBVZO, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14ª - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15ª - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste Termo de Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16ª - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17ª - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme item 15, do Edital da Chamada Pública de nº 001/2022 - IFRR/CBVZO ou até a entrega total dos produtos.

18ª - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 26 de dezembro de 2022.

Isaac Sutil da Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

Sergio Fernandes Medeiros
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Jorge Luis Cavalcante de Souza - CPF: 01897302266

2- Marta Sabrina Mota - CPF: 911.912.032-04

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio Fernades Medeiros, Sergio Fernades Medeiros - 354705 - Representante comercial autônomo - Cooperativa Agropecuaria dos Cinco Polos - Co (07895712000165)**, em 26/12/2022 14:50:59.
- **Marta Sabrina Mota, ADMINISTRADOR**, em 26/12/2022 12:56:20.
- **Isaac Sutil da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 26/12/2022 12:15:51.
- **Jorge Luis Cavalcante de Souza, COORDENADOR - FG0002 - CGCON (CBVZO)**, em 26/12/2022 12:13:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182869

Código de Autenticação: b7a795198d

